



LEI Nº 3.522, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.344, de 27 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a saber:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 3º-A e 3º-B, na Lei nº.3.344 de 27 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A** Fica criado 01 (um) cargo na Função Gratificada de Chefia de Procuradoria Especializada – aos órgãos de Assessoramento à Procuradoria e às Comissões Permanentes, atribuída, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, mediante indicação do Procurador-Geral da Câmara, exclusivamente a Procurador Efetivo da Câmara pelo exercício da Chefia da Procuradoria Especializada, à razão de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo de Procurador designado, excluídas quaisquer outras vantagens.”

“**Art. 3º-B** Além de outras atribuições definidas na Lei nº.3.344/2013, compete ao Procurador-Chefe:

- I – superintender, coordenar e controlar os serviços jurídicos e administrativos dos órgãos de assessoramento à procuradoria e às comissões permanentes;
- II – coordenar, sob supervisão do Procurador-Geral da Câmara os servidores e estagiários que estejam lotados em sua Procuradoria;
- III – reportar ao Procurador-Geral da Câmara toda e qualquer ocorrência que importe em ilegalidade ou descumprimento de obrigação funcional ocorrida em sua Procuradoria;
- IV – responsabilizar-se e zelar pelo cumprimento de prazos administrativos e judiciais, submetidos à sua Procuradoria;
- V – submeter-se à autoridade e auxiliar os assessores nas esferas que lhes forem confiadas;
- VI – exercer outras atividades correlatas.”



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil quinze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos